RESOLUÇÃO Nº 014/2007 – CONSEPE
(Revogada pela Resolução n° 047/2014 – CONSEPE)

Estabelece normas sobre aproveitamento de estudos em Cursos de Graduação da UDESC, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 7161/2007, tomada em sessão de 16 de agosto de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º O aluno regularmente matriculado em Curso de Graduação da UDESC poderá obter aproveitamento de estudos dos componentes curriculares do currículo pleno de seu curso, desde que atenda aos requisitos estabelecidos nesta Resolução.

Art. 2º O aproveitamento de estudos poderá ser concedido pelo Departamento do Curso mediante a análise dos componentes curriculares dos cursos de graduação quando se tratar de:

I – transferência interna;
II – transferência externa;
III – retorno aos portadores de diploma de nível superior;
IV – reingresso após abandono;
V – mudança de currículo;
VI - disciplinas cursadas e/ou realização de estágios em outros Cursos ou Instituições de Ensino Superior nacional ou estrangeira, reconhecidas ou autorizadas;
VII – realização de estudos e/ou de trabalho de participação em programas de pesquisa ou de extensão;
VIII - participação em cursos, seminários, congressos;
IX – disciplinas cursadas em Cursos Seqüenciais, que conduzam a diploma;
X – disciplinas cursadas em Cursos de Extensão.

Parágrafo único. Para as atividades previstas nos incisos VI, VII e VIII do “caput” deste artigo poderá ser autorizado o afastamento do aluno do Curso de Graduação a que estiver vinculado na UDESC.

Art. 3º O aproveitamento de estudos será concedido tendo por objetivo, exclusivamente, a integralização curricular do currículo pleno do curso de graduação.

Parágrafo único. Quando na análise do aproveitamento de estudos for verificada não equivalência com o currículo pleno do curso, não haverá registro no Histórico Escolar do solicitante, assegurando que não se registre como atividade ou disciplina extra curricular.

Art. 4º No caso em que o aluno tenha realizado estudo(s) em mais de uma Instituição de Ensino Superior, deverá optar por uma das instituições quando da solicitação para aproveitamento de estudos.

Art. 5º O aproveitamento de estudos por Disciplina e/ou Estágio será efetuado quando o programa da disciplina cursada na Instituição de origem corresponder a, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do conteúdo e da carga horária da disciplina que o aluno deveria cumprir na UDESC.

Art. 6º O aproveitamento de estudos de disciplinas isoladas, estágio(s) e/ ou estudo(s) cursados em outra instituição de ensino será apreciado pelo Chefe de Departamento de Curso, baseado em parecer do departamento responsável pela disciplina.

§ 1º O Chefe de Departamento do Curso encaminhará o processo ao Colegiado de Ensino, o qual terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para emitir parecer e encaminhá-lo à Direção de Ensino de Graduação.

§ 2º O aproveitamento de estudos de disciplinas isoladas só será aceito quando as disciplinas forem componentes do currículo pleno do curso e cursadas após a matrícula do aluno em curso superior (graduação e/ou seqüencial que conduza a diploma).

§ 3° As disciplinas isoladas deverão ser cursadas, necessariamente, com freqüência e aprovação devidamente documentadas na instituição de origem e o seu aproveitamento depende de apresentação comprobatória, acrescida do programa cursado.

§ 4º O limite máximo permitido de disciplinas cursadas em forma de isoladas, para fins de aproveitamento de estudos, será de 20 (vinte) créditos.

Art. 7º O aproveitamento de estudos por Atividades Complementares será efetuado de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução que normatiza a matéria.

Art. 8º Caberá ao Colegiado de Ensino efetuar a validação do(s) estudo(s), ouvindo Professor especialista na área específica a que estiver(em) vinculada(s) a(s) disciplina(s), estágio(s) ou estudo(s) para o(s) qual(is) esteja sendo solicitado aproveitamento.

Parágrafo único. Encerrado o período de seu afastamento, o aluno deverá apresentar, à Secretaria Acadêmica, documentação comprobatória de freqüência com aproveitamento, para encaminhamento ao Departamento correspondente para fins de emissão de conceito e registro.

Art. 9º O aluno poderá, durante seu curso na UDESC, realizar estágio, estudo e/ou cursar disciplinas em outra instituição de ensino superior, desde que obtenha aprovação de pedido de afastamento encaminhado à Chefia de Departamento do Curso, mediante processo protocolado junto à Secretaria do Centro, contendo os seguintes documentos.

I - requerimento pedindo permissão de afastamento para realização de estágio e/ou estudo e/ou cursar disciplinas, especificando o período e a instituição;
II - carta de aceitação da instituição onde pretende estudar e/ou estagiar;
III - plano de ensino ou programa de estudos contendo a ementa, o conteúdo programático, a forma de avaliação e a carga horária;
IV - relação de disciplina(s) e/ou estágio(s) e/ou estudos para o(s) qual(is) solicitará aproveitamento;
V - Histórico Escolar e comprovante de matrícula na UDESC.

Art. 10. A solicitação de afastamento do aluno deverá ser aprovada pelo departamento do curso.

Parágrafo único. O tempo de afastamento para estágio, estudo e/ou cursar disciplinas, com fins de aproveitamento, não poderá exceder de 1 (um) ano letivo, sendo vedada a renovação, sucessiva ou intercalada.

Art. 11. Poderá pleitear afastamento para freqüentar, realizar estudo e/ou cursar disciplinas, o aluno da UDESC que tenha integralizado todas as disciplinas previstas para o primeiro ano (1º e 2º semestres) do curso.

§ 1º Durante o período de afastamento, no caso das situações previstas nos incisos VI, VII e VIII do art.2º, desta Resolução, o aluno terá a garantia de sua vaga na UDESC, devendo, para tanto, realizar matrícula normalmente, inclusive na(s) disciplina(s) para as quais pretende solicitar aproveitamento.

§ 2º A matrícula realizada nas condições expressas no § 1º, deste artigo, será efetivada como “Matrícula para Participação em Estudos em outra Instituição” e só será aceita mediante o atendimento do disposto no caput do art. 10 desta resolução.

Art. 12. Para solicitar o aproveitamento de estudos por disciplina, estágio e/ou atividades complementares e o devido registro no histórico escolar, o aluno deverá

apresentar requerimento à Chefia de Departamento do Curso de Graduação, através de processo protocolado junto à Secretaria do Centro, onde constem os seguintes documentos:

I - Histórico Escolar ou certificado original que especifique a denominação da disciplina, número de créditos e respectiva carga horária total, nota e freqüência obtidas, distribuídas nos respectivos períodos letivos em que foram cumpridas;

II - Programa(s) da(s) disciplina(s) cursada(s) e/ou plano de estudo ou programa do estágio, autenticado(s) pela instituição de origem;

III - ter obtido média de aprovação no que está sendo pleiteado o aproveitamento;

IV - Prova de autorização ou reconhecimento do curso, com a indicação de sua natureza (curta ou longa duração), quando o curso for realizado no Brasil, ou documento emitido por órgão competente do país de origem que comprove a realização do estudo em Instituição de Ensino Superior, com a indicação de sua natureza, quando o curso for realizado no exterior.

Parágrafo Único. Quando se tratar de documentos oriundos de Instituições estrangeiras, estes deverão estar acompanhados das respectivas traduções oficiais, em português, exceto para documentos oriundos de países de língua espanhola.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se a Resolução nº 014/2006 – CONSEPE e demais disposições em contrário.

Florianópolis, 16 de agosto de 2007.

Prof. ANSELMO FÁBIO DE MORAES
Presidente do CONSEPE

ANEXO ÚNICO
(Resolução 014/2007 – CONSEPE)

REQUERIMENTO PARA APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC
CENTRO: ____

Protocolo: ____________________
Visto do Funcionário:_________________

Dados do Acadêmico
Nome ____
Matrícula____________ Curso ______________________________ Fase _________

Modalidades/Tipos:
1. Disciplinas Cursadas em Curso de Graduação ( )
2. Disciplinas Cursadas em Curso Seqüencial que conduza a Diploma ( )
3. Disciplinas Cursadas em Curso de Extensão ( )
4. Realização de Estágio ( )
5. Realização de Estudos ( )
6. Participação em programa de pesquisa e/ou extensão ( )
7. Participação em cursos, seminários, congressos ( )

Modalida-de / Tipo	Solicita Valida-ção na UDESC	Crédito	Disciplina e/ou outra modalidade cursada na IES de origem (*)	Ano / semestre	Crédito

(*) descrever as atividades referentes a modalidades/tipos

JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

____
____
____

Data ___/___/_____ ______________________________
Assinatura do Requerente

.-.

COMPROVANTE DO ALUNO		
Nome:		
Matrícula: .... .Curso: .... Fase:		
Data: / /	Visto do Func.:	Protocolo:

Universidade do Estado de Santa Catarina
Av. Madre Benvenuta, 2007 – Itacorubi – 88.035-001
Florianópolis SC Fone (48) 231 1503 – **www.udesc.br**